

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
EDITAL Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

Aos **catorze** dias do mês de **janeiro** do ano **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 127/2021, Pregão Eletrônico nº 67/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOMIAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Temo de Referência, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 05.724.740/0001-94, estabelecida na Rua 32, nº 43, complemento Box 7 e 8 – bairro Centro, na cidade de Barretos/SP, CEP: 14.780-130, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MENDES DA SILVA** - RG: 44.663.113, CPF: 311.735.388-79 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 890.760,00 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

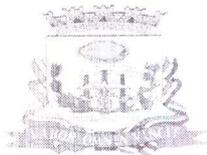
1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2 - A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

2.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

2.2 - Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.

2.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

2.5 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.6 - A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

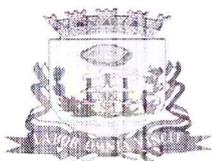
3 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1 - Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

3.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações.

3.3 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



3.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

3.6 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

3.8 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 – **A contratada deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de que se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.**

3.10 - **A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazo a ser combinado diretamente com a Diretoria de Atenção Básica e Especialidade da Secretaria de Saúde de Birigui.**

3.11 - **Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para realizar avaliações de pacientes que estejam apresentando problemas com o uso dos insumos, adequando as suas necessidades de acordo com os materiais disponíveis.**

3.12 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.13 – **O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

3.14 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 67/2021.

3.15 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

3.15.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

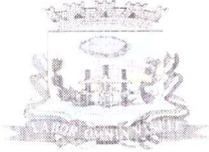
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

N



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.15.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3.16 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

3.16.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

4 – A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

4.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

4.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

4.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

4.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

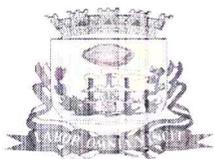
4.6 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.6 e 4.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

4.10 – “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.”



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

5.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

5.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

5.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

5.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

5.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

5.6 - quando houver razões de interesse público;

5.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

5.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante;

5.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

5.12 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.32.00 – Ficha 404 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

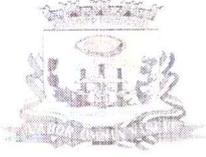
6.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

7 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

8 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

8.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

9 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

11 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

12 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

13 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr. (s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 9/2021**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. THIAGO MENDES SILVA, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

THIAGO MENDES SILVA
CNPJ: 46.151.718/0001-80
CPF: 046.022.011.20-13

THIAGO MENDES SILVA
ADMINISTRADOR
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =



NOME: Tônio n. 2. gamr
RG: 44657024



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

46 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

67 / 2021

Data Publicação 15/01/2022

Data Vencimento 14/01/2023

Fornecedor 020908 MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA 32 43 BOX 7 e 8

Bairro CENTRO

Cidade BARRETOS

Estado SP

Cep 14780-130

CGC.(RG) 05.724.740/0001-94

Telefone (17)3324-1275

Fax (17)3324-6444

Banco 0001

Agência 0031

Conta 59564

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000166/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requiritantes

010.006.000.000.000 - DEPTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.09.02.1934.0	UN	COLOPLAST		0,000	150,000	65,0000	9.750,00
BARREIRA PROTETORA SPRAY, COM LÍQUIDO INCOLOR E INODORO COMPOSTO POR SILOXANOS E SÍLICA TRIMETILADA (INGREDIENTES 100% SILICONE) QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. USO TÓPICO. NÃO CONTÉM CORANTES, FRAGRÂNCIAS OU MEDICAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML. NÃO ESTÉRIL.								
2	1.09.02.1935.8	UN	COLOPLAST		0,000	225,000	29,0000	6.525,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL, NEONATAL, COM ACOPLA ADESIVO OU ENCAIXE HERMÉTICO, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA, COM BASE PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA COM RECORTE MÁXIMO DE 32 MM.								
3	1.09.02.1936.6	UN	COLOPLAST		0,000	1.013,000	96,0000	97.248,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA DRENÁVEL COM FLANGE DE 60MM COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA RECORTÁVEL ATE O DIÂMETRO MÁXIMO DE 43MM COM OU SEM ADESIVO								
4	1.09.02.1937.4	UN	COLOPLAST		0,000	1.125,000	45,0000	50.625,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA DRENÁVEL COM FLANGE DE 70 MM COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA RECORTÁVEL ATE O DIÂMETRO MAXIMO DE 53 MM COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.								
5	1.09.02.1938.2	UN	COLOPLAST		0,000	1.125,000	96,0000	108.000,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM TELA PROTETORA VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM COM FLANGE 60 MM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE EM PLACA RÍGIDA DE RESINA								

SINTÉTICA CONVEXA COM FLANGE DE 60MM DE DIÂMETRO.

6 1.09.02.1940.4 UN COLOPLAST 0,000 750,000 95,0000 71.250,00

KIT (BOLSA E PLACA), PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, FALANGE DE 60MM, ABERTURA CIRCULAR PARA ENCAIXE DE PLACA-BASE, CONFECCIONADA EM PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR. ALTERNA CONVEXA, RECORTE DE 15-43MM, COM ADESIVO EM ESPIRAL COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), E POLIISOBUTILENO (PIB), COM BORDAS DUPLAMENTE BISELADAS, FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX, QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. OBSERVAÇÃO (CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA).

7 1.09.02.1941.2 UN COLOPLAST 0,000 150,000 85,0000 12.750,00

BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS COMPOSTA DE ESTIRENO - ISOPRENO - ESTIRENO (SIS), BOR-RACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DIÓXIDO DE TITÂNIO, METILPARABENO E ETILPARABENO. INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA, ASSEGURANDO UM AJUSTE PRECISO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA E PROTEGENDO A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. SEM ÁLCOOL. NÃO ARDE. NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM TUBO DE 60g EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 1 UNIDADE COM APLICADOR

8 1.09.02.1946.3 UN COLOPLAST 0,000 300,000 25,0000 7.500,00

BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO PEDIÁTRICO TRANSPARENTE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TORNEIRA PARA DRENAGEM, E GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSO RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO DE 35 MM.

9 1.09.02.1949.8 UN COLOPLAST 0,000 750,000 38,9000 29.175,00

BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RECOBERTA POR GUIA DE MEDIÇÃO E RECORTE EM PROTETOR PLÁSTICO OU PAPEL SILICONADO COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM, RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO DE 76MM.

10 1.09.02.1950.1 UN COLOPLAST 0,000 750,000 14,0000 10.500,00

BOLSA FECHADA PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA TELA PROTETORA E FILTRO ANTI-ODOR DESCARTÁVEL COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RECOBERTA POR GUIA DE MEDIÇÃO E RECORTE EM PROTETOR PLÁSTICO OU PAPEL SILICONADO COM OU SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO INDICADO VARIANDO DE 76MM.

11 1.09.02.1951.0 UN COLOPLAST 0,000 150,000 20,0000 3.000,00

CINTO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, ANTI-ALÉRGICO PARA USO COM BOLSA DE OSTOMIA.

12 1.09.02.1956.0 UN COLOPLAST 0,000 750,000 86,0000 64.500,00

KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM TELA PROTETORA VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM COM FLANGE DE 40 MM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE EM PLACA RÍGIDA DE RESINA SINTÉTICA COM FLANGE 40 MM DE DIÂMETRO.

13 1.09.02.1958.7 UN COLOPLAST 0,000 150,000 30,0000 4.500,00

PÓ PROTETOR DA PELE CONSTITUÍDA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS.

14 1.09.02.1959.5 UN COLOPLAST 0,000 1.500,000 2,8400 4.260,00

PRESILHA PLÁSTICA PARAR BOLSA DE ESTOMIA COMPOSTA DE 100% POLIPROPILENO

15	1.09.02.1960.9	UN	COLOPLAST		0,000	375,000	40,0000	15.000,00
SPRAY PARA REMOÇÃO SEM DOR E TRAUMÁTICA DE DISPOSITIVOS DE OSTOMIA E PARA HIGIENE DA ZONA CIRCUNDANTE DO ESTOMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.								
16	1.09.02.1962.5	UN	COLOPLAST		0,000	5.000,000	10,0000	50.000,00
FITA ADESIVA ELÁSTICA RECORTÁVEL FORMATO RETA CONFECCIONADA POR UM ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR UM FILME DE POLIURETANO INDICADA PARA DAR SUPORTE E ADESÃO A PLACA DE ESTOMIA, IMPEDINDO QUE O DISPOSITIVO SE SOLTE DA PELE PERIESTOMAL, (AO REDOR DO ESTOMA), PROPORCIONAM PROTEÇÃO A PELE EM TORNO DA PLACA ADESIVA.								
17	1.09.02.1963.3	UN	COLOPLAST		0,000	5.000,000	10,0000	50.000,00
FITA ADESIVA ELÁSTICA RECORTÁVEL FORMATO Y CONFECCIONADA POR UM ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR UM FILME DE POLIURETANO INDICADA PARA DAR SUPORTE E ADESÃO A PLACA DE ESTOMIA, IMPEDINDO QUE O DISPOSITIVO SE SOLTE DA PELE PERIESTOMAL, (AO REDOR DO ESTOMA), PROPORCIONAM PROTEÇÃO A PELE EM TORNO DA PLACA ADESIVA								
18	1.09.02.1964.1	UN	COLOPLAST		0,000	5.000,000	10,0000	50.000,00
FITA ADESIVA ELÁSTICA RECORTÁVEL FORMATO C CONFECCIONADA POR UM ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR UM FILME DE POLIURETANO INDICADA PARA DAR SUPORTE E ADESÃO A PLACA DE ESTOMIA, IMPEDINDO QUE O DISPOSITIVO SE SOLTE DA PELE PERIESTOMAL, (AO REDOR DO ESTOMA), PROPORCIONAM PROTEÇÃO A PELE EM TORNO DA PLACA ADESIVA.								
19	1.09.02.1965.0	UN	COLOPLAST		0,000	5.000,000	10,0000	50.000,00
FITA ADESIVA ELÁSTICA RECORTÁVEL FORMATO MEIA LUA CONFECCIONADA POR UM ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR UM FILME DE POLIURETANO INDICADA PARA DAR SUPORTE E ADESÃO A PLACA DE ESTOMIA, IMPEDINDO QUE O DISPOSITIVO SE SOLTE DA PELE PERIESTOMAL, (AO REDOR DO ESTOMA), PROPORCIONAM PROTEÇÃO A PELE EM TORNO DA PLACA ADESIVA.								
20	1.09.02.1966.8	UN	COLOPLAST		0,000	225,000	28,0000	6.300,00
CREME BARREIRA PROTETORA QUE AJUDA A CUIDAR DA PELE INFLAMADA, SECA E IRRITADA. CRIA UMA BARREIRA DURADORA QUE PROTEGE A PELE CONTRA DANO MAIOR PROVOCADO PELOS EFLUENTES OU POR ADESIVOS								
Valor Total Lote							700.883,00	
Lote		Reservado						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.09.02.1934.0	UN	COLOPLAST		0,000	50,000	82,0000	4.100,00
BARREIRA PROTETORA SPRAY, COM LÍQUIDO INCOLOR E INODORO COMPOSTO POR SILOXANOS E SÍLICA TRIMETILADA (INGREDIENTES 100% SILICONE) QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. USO TÓPICO. NÃO CONTÉM CORANTES, FRAGRÂNCIAS OU MEDICAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML. NÃO ESTÉRIL.								
2	1.09.02.1935.8	UN	COLOPLAST		0,000	75,000	86,0000	6.450,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL, NEONATAL, COM ACOPLA ADESIVO OU ENCAIXE HERMÉTICO, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA, COM BASE PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA COM RECORTE MÁXIMO DE 32 MM.								
3	1.09.02.1936.6	UN	COLOPLAST		0,000	337,000	96,0000	32.352,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA DRENÁVEL COM FLANGE DE 60MM COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA RECORTÁVEL ATE O DIÂMETRO MÁXIMO DE 43MM COM OU SEM ADESIVO								
MCR26000 Data: 14/01/2022 10:05:36								

4	1.09.02.1937.4	UN	COLOPLAST	0,000	375,000	96,0000	36.000,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA DRENÁVEL COM FLANGE DE 70 MM COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA RECORTÁVEL ATE O DIÂMETRO MAXIMO DE 53 MM COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.							
5	1.09.02.1938.2	UN	COLOPLAST	0,000	375,000	96,0000	36.000,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM TELA PROTETORA VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM COM FLANGE 60 MM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE EM PLACA RÍGIDA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA COM FLANGE DE 60MM DE DIÂMETRO.							
6	1.09.02.1940.4	UN	COLOPLAST	0,000	250,000	95,0000	23.750,00
KIT (BOLSA E PLACA), PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, FALANGE DE 60MM, ABERTURA CIRCULAR PARA ENCAIXE DE PLACA-BASE, CONFECCIONADA EM PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR. ALTERNA CONVEXA, RECORTE DE 15-43MM, COM ADESIVO EM ESPIRAL COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), E POLIISOBUTILENO (PIB), COM BORDAS DUPLAMENTE BISELADAS, FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX, QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. OBSERVAÇÃO (CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA).							
7	1.09.02.1941.2	UN	COLOPLAST	0,000	50,000	85,0000	4.250,00
BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS COMPOSTA DE ESTIRENO - ISOPRENO - ESTIRENO (SIS), BOR-RACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DIÓ-XIDO DE TITÂNIO, METILPARABENO E ETILPARABENO. INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA, ASSEGURANDO UM AJUSTE PRECISO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA E PROTEGENDO A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. SEM ÁLCOOL. NÃO ARDE. NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM TUBO DE 60g EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 1 UNIDADE COM APLICADOR							
8	1.09.02.1946.3	UN	COLOPLAST	0,000	100,000	29,0000	2.900,00
BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO PEDIÁTRICO TRANSPARENTE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TORNEIRA PARA DRENAGEM, E GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSO RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO DE 35 MM.							
9	1.09.02.1949.8	UN	COLOPLAST	0,000	250,000	38,9000	9.725,00
BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RECOBERTA POR GUIA DE MEDIÇÃO E RECORTE EM PROTETOR PLÁSTICO OU PAPEL SILICONADO COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM, RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO DE 76MM.							
10	1.09.02.1950.1	UN	COLOPLAST	0,000	250,000	13,0000	3.250,00
BOLSA FECHADA PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA TELA PROTETORA E FILTRO ANTI-ODOR DESCARTÁVEL COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RECOBERTA POR GUIA DE MEDIÇÃO E RECORTE EM PROTETOR PLÁSTICO OU PAPEL SILICONADO COM OU SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ O DIÂMETRO MÁXIMO INDICADO VARIANDO DE 76MM.							
11	1.09.02.1951.0	UN	COLOPLAST	0,000	50,000	20,0000	1.000,00
CINTO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, ANTI-ALÉRGICO PARA USO COM BOLSA DE OSTOMIA.							
12	1.09.02.1956.0	UN	COLOPLAST	0,000	250,000	86,0000	21.500,00
KIT (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA UROLÓGICO TRANSPARENTE COM TELA PROTETORA VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM COM FLANGE DE 40 MM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE EM PLACA RÍGIDA DE RESINA SINTÉTICA COM FLANGE 40 MM DE DIÂMETRO.							
MCR26000 Data: 14/01/2022 10:05:36							

13	1.09.02.1958.7	UN	COLOPLAST	0,000	50,000	30,0000	1.500,00
PÓ PROTETOR DA PELE CONSTITUÍDA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS.							
15	1.09.02.1960.9	UN	COLOPLAST	0,000	125,000	40,0000	5.000,00
SPRAY PARA REMOÇÃO SEM DOR E TRAUMÁTICA DE DISPOSITIVOS DE OSTOMIA E PARA HIGIENE DA ZONA CIRCUNDANTE DO ESTOMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.							
20	1.09.02.1966.8	UN	COLOPLAST	0,000	75,000	28,0000	2.100,00
CREME BARREIRA PROTETORA QUE AJUDA A CUIDAR DA PELE INFLAMADA, SECA E IRRITADA. CRIA UMA BARREIRA DURADORA QUE PROTEGE A PELE CONTRA DANO MAIOR PROVOCADO PELOS EFLUENTES OU POR ADESIVOS							

Valor Total Lote 189.877,00

Valor Total Ata 890.760,00

BIRIGUI/SP, 14 de janeiro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contrato nº 10.072/2.022, referente a Ata de Registro de Preços nº 46/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 05.724.740/0001-94, estabelecida na Rua 32, nº 43, complemento Box 7 e 8 – bairro Centro, na cidade de Barretos, CEP: 14.780-130, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **THIAGO MENDES DA SILVA** - RG: 44.663.113, CPF: 311.735.388-79, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais de estomias, destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II, referente a Ata de Registro de Preços nº 46/2022 do Pregão Eletrônico nº 67/2021.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 890.760,00 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumer-

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

3.3 – Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.

3.4 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.6 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.7 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.8 – A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 -A Contratada deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I e II, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - RUA DO COMÉRCIO, 100 - BIRIGUI - SP - CEP: 13.240-000

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **09/2021**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

7.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

7.4 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.7 - No caso da Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.8 - No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.7 e 7.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.10 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

7.11 – “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.32.00 – Ficha 413 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

 2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

11.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

Cláusula 12ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2 – Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

12.3 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações.

12.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

12.7 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

12.9 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 – A contratada deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de que se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.

12.11 - A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazo a ser combinado diretamente com a Diretoria de Atenção Básica e Especialidade da Secretaria de Saúde de Birigui.

12.12 - Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para realizar avaliações de pacientes que estejam apresentando problemas com o uso dos insumos, adequando as suas necessidades de acordo com os materiais disponíveis.

12.13 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 13ª - DIVERSOS

13.1 - Correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

13.3 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.4 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

13.5 - **A validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.**

13.6 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.7 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 14ª - DA VIGÊNCIA

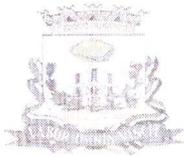
14.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 67/2.021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.



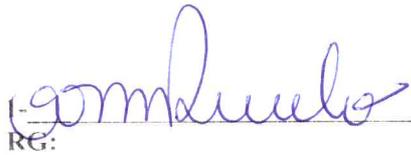
LEANDRO MAFFEI MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO MENDES SILVA
CNPJ 31173538879

THIAGO MENDES SILVA
ADMINISTRADOR
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RG:

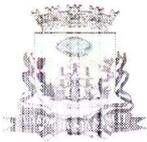
= TESTEMUNHAS =

e

2-



RG: 446576427



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: MS Distribuidora Hospitalar Ltda

CONTRATO Nº 10.072/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de estomias, destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO: Nair Sabbo – OAB: 270.343 – juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui/SP., 14 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

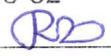

Leandro Maffei Milani
Prefeito

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____


Leandro Maffei Milani
Prefeito

Nome: Cássia Rita Santana Celestino
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 046.343.638-52
Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome: Thiago Mendes Silva
Cargo: Administrador
CPF: 311.735.388-79
Assinatura: _____

THIAGO MENDES
SILVA:31173538879

Assinado de forma
digital por THIAGO
MENDES
SILVA:31173538879
Dados: 2022.01.14
12:19:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____


Leandro Maffei Milani
Prefeito